



CONTRATO EMERGENCIAL Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
DISPENSA (EMERGENCIAL) Nº 09/2021

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua Sete de Setembro, 981, nesta cidade de Magda, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, portador do RG. nº 28.039.635-1 SSP/SP e do C.P.F. nº 276.728.568-04, residente e domiciliado neste município de Magda (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ. nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (RS), representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 1044731451 SJS/RS e do CPF nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, Bloco 07, Bairro Teresópolis, na cidade de Porto Alegre (RS); doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 27/2021 – DISPENSA (EMERGENCIAL) n.º 09/2021, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente avença os serviços de seguro total para veículos descritos em anexo.
- 1.2. Os veículos e riscos cobertos encontram abaixo relacionados.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

m



MUNICÍPIO DE
MAGDA



Seq.	Dados do Veiculo	Dados do Risco	Venc. Apólice
01	PEUGEOT/PEUGEOT EXPERT PCIA A (AMB) Ano/Modelo: 2020/2021 Código Fipe: 024232-2 0KM: SIM Placa:CUM1I29 Chassi: 9V8VBBHXGMA001817 Combustível: DIESEL	Socorro Mecânico/Guincho 24hrs (Assistência 24hrs completa com atendimento aos passageiros, táxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, Hotel, troca de Pneus, guincho sem limites de km). Casco: 100% Danos Materiais 3º. Danos Corporais 3º. Morte/Invalides por ocupante. Dano Moral. DMH. Vidros, Lanternas, Retrovisores e Faróis.	01/03/2022
02	PEUGEOT/PEUGEOT EXPERT PCIA A (AMB) Ano/Modelo: 2020/2021 Código Fipe: 024232-2 0KM: SIM Placa: CUJIE33 Chassi: 9V8VBBHXGMA001819 Combustível: DIESEL	Socorro Mecânico/Guincho 24hrs (Assistência 24hrs completa com atendimento aos passageiros, táxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, Hotel, troca de Pneus, guincho sem limites de km). Casco: 100% Danos Materiais 3º. Danos Corporais 3º. Morte/Invalides por ocupante. Dano Moral. DMH. Vidros, Lanternas, Retrovisores e Faróis.	01/03/2022

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



03	PEUGEOT/PEUGEOT EXPERT PCIA A (AMB) Ano/Modelo: 2020/2021 Código Fipe: 024232-2 0KM: SIM Placa: CUG7E58 Chassi: 9V8VBBHXGMA001829 Combustível: DIESEL	Socorro Mecânico/Guincho 24hrs (Assistência 24hrs completa com atendimento aos passageiros, táxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, Hotel, troca de Pneus, guincho sem limites de km). Casco: 100% Danos Materiais 3°. Danos Corporais 3°. Morte/Invalides por ocupante. Dano Moral. DMH. Vidros, Lanternas, Retrovisores e Faróis.	01/03/2022
----	---	---	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado ou reduzido por interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 3.1. O seguro terá início às 24 horas do dia 01/03/2021 e término às 24 horas do dia 01/03/2022.
- 3.2. As apólices dos seguros deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO

- 4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta comercial.
- 4.2. A verificação ocorrerá num prazo de 2 (dois) dias corridos após a entrega das apólices.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



- 4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o(s) serviço(s) entregue(s) atendeu (ram) aos requisitos do edital, ocorrerá o recebimento definitivo, mediante emissão de “Termo de Aceite”, por parte do **CONTRATANTE**.
- 4.4. No caso de constatada divergência entre o serviço entregue e o serviço especificado na proposta, a **CONTRATADA** deverá substituir o mesmo em, no máximo, **10 (dez)** dias contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor total da presente contratação é de **R\$ 12.393,49 (doze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**, onerando a seguinte dotação orçamentária de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.39.69	176

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço estabelecido acima.
- 6.2. Os preços são irrevogáveis.
- 6.3. O pagamento será efetuado 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo que a primeira vencerá em até 30 (trinta) dias.
- 6.4. Na Nota Fiscal ou Fatura deverá constar a descrição completa do serviço entregue, quantidade, características, acessórios, valor unitário e total por item e total geral.
- 6.5. No caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item 6.3 será contado da data da entrega da referida correção.
- 6.6. Os acréscimos ou supressões, nos termos do disposto na Cláusula 9ª, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.
- 7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a atender todas as recomendações da **CONTRATANTE** e as que constarem do Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, efetuar o pagamento dos valores devidos, nos termos do subitem 6.3 da presente avença.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 9.1. Na forma estabelecida pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material ou serviço, até o limite de **25%** (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 9.2. As inclusões ou exclusões dispostas no item 9.1, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por agente fiscalizador ou substituto legal, devidamente designados pelo Prefeito Municipal, aos quais caberá a verificação da qualidade dos materiais fornecidos, comunicando à **CONTRATADA**, os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O Contrato será fiscalizado pelo Senhor José Antonio Elias, lotado no cargo de Motorista, CPF: 302.367.818-98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

12.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

12.2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

12.2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

12.3 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

12.4 As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

12.5 Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a,



comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Dispensa sob o nº 09/2021 homologado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

- 15.1. A presente contratação encontra-se vinculada a Dispensa nº 09/2021 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.
- 15.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 16.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.
- 16.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	68
Processo n.º	27128

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Magda (SP), 01 de março de 2021.


Assinado digitalmente, conforme Lei nº 1401, de 10 de fevereiro de 2021.

**ALEXANDRE PAIVA
BATELO:2767285
6804**

**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL**

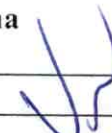

**GENTE SEGURADORA S/A
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Proprietário**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Kelly Regina Mendes Leoncini
Nome: _____
RG: _____

2ª Testemunha

Nome: _____
RG: _____


Victor Nossa de Souza Ribeiro
Escriturário
RG. 44.788.424-4

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 32/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA TRÊS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N° 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 01 de março de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Pela contratada:

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza
Cargo: Empresário
CPF: 616.420.100-49
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º	73
Proc. PM n.º	27/24

Eu, **Alexandre Palva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0082941.000000

DATA DE EMISSÃO 09/03/2021

PROPOSTA 078773

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 01/03/2021 às 24 horas do dia 01/03/2022

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 01/03/2021 às 24 horas do dia 01/03/2022

Nº DE ITENS ENDOSSO

000003

000000



DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CPF/CNPJ

45.660.628/0001-51

CÓD. CLIENTE

01026359

ENDEREÇO

Sete de Setembro, 0981

CEP

15310-000

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

MAGDA

UF

SP

TELEFONE/FAX

(17) 3487-9020

EMAIL

licitacao@magda.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)

12.393,49

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)

0,00

CUSTO DE APÓLICE (R\$)

0,00

IOF (R\$)

0,00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

12.393,49

JUROS (%)

0,0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA

BOLETO

PARCELA

VENCIMENTO

IOF (R\$)

VALOR (R\$)

01

09/04/2021

0,00

3.098,37

02

10/05/2021

0,00

3.098,37

03

09/06/2021

0,00

3.098,37

04

09/07/2021

0,00

3.098,38

Nº PARCELAS

04



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR

DIASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓD. SUSEP

100064963

CÓD. GENTE

0101263

CNPJ

55.407.209/0001-66

TELEFONE

(01) 8326-59500

E-MAIL

ADM@DIASEG.COM.BR

% PART.

100%





GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA: 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

Folha nº 36
Proc. nº 29/21

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas - Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0082941.000000

DATA DE EMISSÃO 09/03/2021

PROPOSTA 078773

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é passível de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondem a realidade.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php.

Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, entre em contato conosco através do e-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br; Fone/Fax (51) 3023-8888; Ouvidoria: 0800 607 0888.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 09 de Março de 2021


Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente


Marcelo Wais
Diretor Responsável Técnico

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0082941.000000

DATA DE EMISSÃO 09/03/2021

PROPOSTA 078773

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 01/03/2021 às 24 horas do dia 01/03/2022.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	CUM1129	Não Informado	2020/2021	PEUGEOT EXPERT PCIA A
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9V8VBBHXGMA001817	024232-2	8	PICK-UP'S PESADAS CARGA -	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	IMPORTADOS
0/0	NORMAL	NORDEX	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	153.000,00	1.120,64	6.734,70	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	80,25	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	57,89	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	20.000,00	12,80	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	4,13	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE -	20.000,00	8,15	-	-	-
TOTAL OU PARCIAL					
APP - DESPESAS MÉDICAS E	20.000,00	4,63	-	-	-
HOSPITALARES					
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	1.805,20	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,42	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	3,16	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	650,00	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	14,63	-	-	-
PANE SECA	Contratado	89,43	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	11,13	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	40,63	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	40,63	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	1,63	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	81,25	500,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	81,25	500,00	-	-



gente
seguradora

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Folha n.º 78
Processo nº 23/21
Automóvel
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas - Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0082941.000000

DATA DE EMISSÃO 09/03/2021

PROPOSTA 078773

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIDROS LATERAIS

Contratado 23,31 500,00

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0082941.000000

DATA DE EMISSÃO 09/03/2021

PROPOSTA 078773

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 01/03/2021 às 24 horas do dia 01/03/2022.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	CUJ1E33	Não Informado	2020/2021	PEUGEOT EXPERT PCIA A
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9V8VBBHXGMA001819	024232-2	8	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	NORDEX	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	153.000,00	1.120,64	6.734,70	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	80,25	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	57,89	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	20.000,00	12,80	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	4,13	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	8,15	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	20.000,00	4,63	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	1.805,20	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,42	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	3,16	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	650,00	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	14,63	-	-	-
PANE SECA	Contratado	89,43	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	11,13	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	40,63	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	40,63	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	1,63	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	81,25	500,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	81,25	500,00	-	-



gente
seguradora

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO 30

Automóvel - Proc. PM nº 27/21

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Assistência e Outras Coberturas - Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0082941.000000

DATA DE EMISSÃO 09/03/2021

PROPOSTA 078773

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIDROS LATERAIS

Contratado

23,31

500,00

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCFV, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Folha nº 81/21
Proc. nº 24/21
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa - Veículo - RCEV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas - Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0082941.000000

DATA DE EMISSÃO 09/03/2021

PROPOSTA 078773

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 01/03/2021 às 24 horas do dia 01/03/2022.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	CUG7E58	Não Informado	2020/2021	PEUGEOT EXPERT PCIA A
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9V8VBBHXGMA001829	024232-2	8	PICK-UP'S PESADAS CARGA -	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	IMPORTADOS
0/0	NORMAL	NORDEX	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	153.000,00	1.120,65	6.734,70	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	80,25	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	57,89	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	20.000,00	12,80	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	4,13	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE -	20.000,00	8,15	-	-	-
TOTAL OU PARCIAL					
APP - DESPESAS MÉDICAS E	20.000,00	4,63	-	-	-
HOSPITALARES					
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	1.805,20	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,42	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	3,16	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO	Contratado	650,00	-	-	-
(TAXI)					
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	14,63	-	-	-
PANE SECA	Contratado	89,43	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	11,13	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	40,63	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	40,63	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	1,63	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	81,25	500,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	81,25	500,00	-	-



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Folha nº 82
27/21

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas - Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0082941.000000

DATA DE EMISSÃO 09/03/2021

PROPOSTA 078773

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIDROS LATERAIS

Contratado 23,31 500,00

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.